



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 1.898, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO		APLICAÇÃO RECURSOS RES SES 10092/2025 (14292-1)					
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2381-RES SES 10092 (14292-1)	Melhoria no atendimento de atenção primária em serviços e ação de saúde aos cidadãos.	Aplicar 100% do recurso na realização de ações visando a melhoria dos serviços públicos de saúde de atenção primária no Município de Santana da Vargem - MG	Usuários da atenção primária de saúde no Município de Santana da Vargem - MG	R\$ 324.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, no valor de até R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2381	RES SES 10092/2025 (14292-1)	
Elementos	339030	Mat. Consumo	50.000,00
	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	55.000,00
	339036	Outros Serviços Terceiros P. Física	50.000,00
	339039	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	164.000,00
	339040	Serviços de Tecnologia da Informação	5.000,00
Valor Total			324.000,00

Art. 3º Constitui recurso para suportar as despesas referidas no art. 2º desta lei, o excesso de arrecadação proveniente da Resolução SES/MG nº 6895, permissão advinda no inciso II do art. 43 da Lei 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 2 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal